



EDITAL nº 001/2024

Processos seletivos para ingresso no Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano letivo de 2024

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, de acordo com o Regulamento do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPRO)**, o disposto na Portaria CEFET/RJ nº 94 de 25 de janeiro de 2024, e o parecer referencial nº 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, considerando a LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação; considerando o DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais; considerando a LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; e considerando a PORTARIA Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital; comunica a abertura de vagas para o Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas, para ingresso no ano letivo de 2024. Os processos seletivos para preencherem tais vagas serão regidos pelas normas a seguir descritas e conduzidos pela Comissão de Seleção do PPRO.

I – Das vagas oferecidas para ingresso no ano letivo de 2024

I.1 Serão oferecidas, para ingresso no Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas durante o ano letivo de 2024, doravante denominado **ano do Edital**, um total de até **44 (quarenta e quatro) vagas**.

- a. As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.
- b. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as.
- c. Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.
- d. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas para ações afirmativas: 25% das vagas, para pessoas pretas, pardas e indígenas e quilombolas.
- e. Um total de 5% das vagas do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas com deficiência legalmente amparadas para tanto (incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista), compondo as cotas para pessoas com deficiência.
- f. Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio. Caso contrário, somar-se-á uma unidade à parte inteira.

II – Dos processos seletivos

II.1 Cada processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano do Edital, doravante denominado **processo seletivo**, é caracterizado pelos itens (a) a (e) abaixo:

- a) Um **período letivo de entrada**. Cada processo seletivo é relativo a um determinado período letivo do ano do Edital

em que os respectivos candidatos selecionados se matricularão.

b) **Etapas**. Essas incluem (i) etapa de inscrições, (ii) etapa de classificação, e (iii) etapa de matrícula.

c) Um **quadro de vagas** próprio. Contendo a quantidade máxima de vagas por Orientador e Tema de Pesquisa que será ofertada neste processo seletivo.

d) Um **cronograma** próprio. Descrevendo datas de realização das etapas enumeradas no item b).

e) Uma **Banca Examinadora**.

II.2 A comissão de seleção do PPPRO reserva a si os direitos de determinar, após a publicação deste Edital, (i) até dois processos seletivos para preenchimento das vagas determinadas dentro do limite do **item I.1**, (ii) o período letivo de entrada de cada processo seletivo (**item II.1a**), (iii) o quadro de vagas de cada processo seletivo (**item II.1c**) e (iv) o cronograma de cada processo seletivo (**item II.1d**).

II.3 As determinações mencionadas no **item II.2** acerca de cada processo seletivo serão comunicadas aos candidatos através do site oficial do PPPRO (<http://pppro.cefet-rj.br/?lang=pb>), doravante denominado **portal**, a partir do início da respectiva etapa de inscrições.

II.4 O somatório das vagas ofertadas em todos os processos seletivos não deve exceder o quantitativo máximo definido no **item I.1**.

II.5 As etapas de cada processo seletivo (**item II.1b**) e a Banca Examinadora (**item II.1e**) seguirão rigorosamente as regras definidas no presente Edital. Todos os processos seletivos serão compostos das mesmas etapas.

II.6 Os processos seletivos serão realizados via Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do CEFET/RJ.

III – Da Banca Examinadora

III.1 A Banca Examinadora é composta por no mínimo 2 (dois) membros titulares e no mínimo 2 (dois) membros suplentes, todos docentes do PPPRO.

III.2 Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins dos candidatos até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

III.3 A composição da Banca Examinadora é divulgada no portal ao término das inscrições, na data indicada no cronograma do processo seletivo.

III.4 Os candidatos podem solicitar impugnação da Banca Examinadora até 24 horas após a divulgação, com base no **item III.2**.

III.5 Em caso de acolhimento da impugnação, nova Banca Examinadora é indicada em até 48 horas.

IV – Da etapa de inscrições

IV.1 Poderão candidatar-se aos processos seletivos os portadores de diploma ou declaração de conclusão de algum dos seguintes cursos: **(a) bacharelado, (b) licenciatura, (c) engenharia (d) tecnólogo ou (e) graduação em computação**.

IV.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

IV.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo portal, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

IV.4 O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo documentos em formato digital conforme disposto no DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020 correspondentes aos itens de (a) a (e) abaixo:

a) Curriculum Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos aos **itens V.1b, V.1c, V.1d, V.1e**. Só serão pontuados os itens que constam no Curriculum Lattes e possuem comprovante.

b) Cópia do diploma de Graduação (ver **item IV.1**) reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou Declaração de Conclusão da Graduação nos moldes do **Anexo 4**. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

c) Proposta de Pesquisa estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 1**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e de 1 (um) orientador do Tema de Pesquisa constante no quadro de vagas do processo seletivo

divulgado no portal.

d) O candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 5** (pretos e pardos) ou **Anexo 6** (indígenas ou quilombolas). Para o/a candidato/a optante indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o candidato indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); e candidato/a quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

e) O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. É solicitado parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

IV.5 Os candidatos estrangeiros residentes no exterior, incluindo os interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, deverão fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens de (a) a (g) abaixo:

a) Curriculum Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos aos **itens V.1b, V.1c, V.1d, V.1e**. Só serão pontuados os itens que constam no Curriculum Lattes e possuem comprovante.

b) Comprovante de conclusão de Curso de Graduação (ver **item IV.1**) legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa;

c) Proposta de Pesquisa em português ou inglês estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 1**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e 1 (um) Orientador do mesmo Tema de Pesquisa constantes no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal.

d) Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

e) Folha de identificação pessoal do passaporte.

f) O candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 5** (pretos e pardos) ou **Anexo 6** (indígenas ou quilombolas). Para o/a candidato/a optante indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o candidato indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); e candidato/a quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

g) O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. É solicitado parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

IV.6 O candidato é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição online e pela fidedignidade das informações prestadas.

a) O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá **AVALIADA**, para fins de análise de Homologação das Inscrições, somente a inscrição de data mais recente.

IV.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, incorretamente preenchida ou prestar informações incorretas invalidará sua inscrição e será eliminado do processo seletivo.

IV.8 Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPPRO para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimento sobre as pesquisas realizadas, funcionamento do programa; todavia é vedado o auxílio do docente na escrita da proposta de pesquisa do candidato.

IV.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

IV.10 O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por quaisquer fatores externos que

impossibilitem o recebimento.

IV.11 O resultado preliminar (antes dos recursos) da análise dos documentos e Homologação das Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

IV.12 É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item IV.11**, desde que devidamente justificado. O **item VIII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

IV.13 O resultado (após recursos) da etapa de Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

IV.14 Para comprovação de publicação de um artigo científico não é necessário apresentar o artigo na íntegra. É suficiente uma das opções (a), (b) ou (c) abaixo, sempre acompanhada de comprovante da indexação, caso haja indexação (por exemplo, imagem da página da Internet relativa à revista/conferência onde o artigo foi publicado constando menção à base de indexação; ou imagem da página da internet relativa à base de indexação constando menção ao artigo publicado ou à revista ou à conferência onde o artigo foi publicado):

- a) Uma cópia da(s) página(s) do artigo onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) outra informação identificadora do artigo (como resumo, nome da revista/conferência, ano de publicação, ou link para acesso à versão completa).
- b) Uma cópia de certificado de apresentação/publicação do artigo em conferência onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) identificação da conferência.
- c) Carta de aceite do artigo científico para publicação, onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) nome da revista/conferência; e (iv) data do aceite.

1. – Da etapa de classificação

V.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Banca Examinadora que consiste no julgamento a partir dos seguintes quesitos (a) a (e) abaixo:

- a) Proposta de Pesquisa (seguindo modelo do **Anexo 1**): avaliação da adequação da Proposta de Pesquisa aos temas de pesquisa do programa e à linha de pesquisa do professor indicado como possível orientador; parecer do professor indicado como orientador;
- b) Formação acadêmica: adequação da formação (graduação, pós-graduação e cursos de extensão) ao plano de estudo;
- c) Iniciação científica (IC): adequação do projeto de IC ao plano de estudo;
- d) Histórico Escolar de Graduação referente ao **item IV.4c** ou **item IV.5b**: coeficiente de rendimento e tempo de integralização do curso;
- e) Produção acadêmica: publicação de artigos em congressos e revistas;

V.2 Cada quesito do **item V.1** receberá conceito Muito Bom, Bom, Regular, Fraco ou Inexistente, correspondendo, respectivamente, às notas 10,0 (dez), 7,5 (sete vírgula cinco), 5,0 (cinco), 2,5 (dois vírgula cinco) e 0,0 (zero).

V.3 A Nota da Seleção, doravante denominada **NSE**, será calculada como a soma de todas as notas atribuídas, conforme **item V.2**, aos quesitos do **item V.1**.

V.4 O candidato que não obtiver nota mínima 7,5 (sete e meio) no quesito (a) do **item V.1** estará eliminado.

V.5 Os candidatos não eliminados pelo **item V.4** preencherão as vagas disponíveis, e esse preenchimento (resultado preliminar, antes dos recursos) será divulgado no portal. O preenchimento das vagas ofertadas no processo seletivo estará sujeito à disponibilidade de orientação dos docentes do programa, e se dará pelo seguinte procedimento. Todos os candidatos concorrem com suas escolhas de orientador, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas NSE, e suas opções em concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência. Na hipótese de igualdade de pontos, para ordenação por NSE, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);
- b) o candidato com maior nota no quesito (a) do **item V.1**.
- c) o candidato com maior idade, para candidatos não enquadrados no **item V.5a**.

V.6 É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item V.5**, desde que devidamente justificado. O **item VIII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

V.7 O resultado (após recursos) da etapa de classificação, de caráter eliminatório e classificatório, informando o

preenchimento das vagas do processo seletivo, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo. Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal, a divulgação será feita através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

V.8 Em caso de vagas ociosas no processo seletivo, a Comissão de Seleção do PPPRO reserva a si o direito de redirecionar candidatos entre os orientadores, dentro do mesmo Tema de Pesquisa, respeitando o resultado do **item V.7**, com o devido consentimento das partes interessadas (candidato e orientador). A Comissão de Seleção também pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

V.9 Aos candidatos estrangeiros residentes no exterior interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, que preencherem vaga no processo seletivo, será fornecida Carta de Aceitação, com a indicação do período letivo em que o candidato deverá se matricular. O candidato deverá entrar em contato através do endereço eletrônico do PPPRO (selecao.pppro@cefet-rj.br) para solicitar sua Carta de Aceitação.

VI – Do procedimento de heteroidentificação

VI.1. Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma *on-line* ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais e datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas no portal.

- a) O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado.
- b) Para os/as candidatas optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade, reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.
- c) No caso dos Povos Indígenas, a validação será realizada por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973), ou Declaração redigida e assinada pela Liderança local, revalidada pela FUNAI.
- d) Em ambos os casos, a apresentação dos documentos se dará em datas a serem definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo do PPPRO, no Portal do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br).

VI.2 A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 5 (cinco) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

- a) o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
- b) as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

VI.3 O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas no **Item VI.1** e no **Item VI.2**.

VI.4 Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VI.5 Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

VI.6 Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

VI.7 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do (a) candidato (a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

VI.8 Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

VI.9 O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.

VI.10 O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora PPPRO, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos

resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

VI.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

VI.12 Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou de acordo com a legislação vigente.

VI.13 Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

VI.14 Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ nos moldes do **Anexo 7**.

VI.15 O prazo para interposição de recursos se encontra no cronograma do processo seletivo e a forma de apresentação destes será indicada no portal.

VI.16 Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.

VI.17 Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à outra instância organizadora PPPRO, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

VI.18 Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

VII – Da etapa de matrícula

VII.1 A matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) pela etapa de classificação (item V) é realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por seu procurador legal junto à Secretaria de Pós-Graduação, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado final.

VIII – Dos recursos da homologação e da NSE

VIII.1 O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo 3, e o recurso deve ser redigido em português ou inglês.

VIII.2 Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Comissão de Seleção, quando sobre a etapa de inscrições, ou à Banca Examinadora, quando sobre a etapa de classificação, e sempre interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.

b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela Comissão de Seleção, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme cronograma.

c) No caso de adoção pela Comissão de Seleção da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secp@cefet-rj.br) e do PPPRO (selecao.pppro@cefet-rj.br) colocando no assunto do e-mail Recurso EDITAL PPPRO 001/2024.

VIII.3 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VIII.4 São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nos **itens VII.1 e VII.2**.

VIII.5 Uma vez divulgado o resultado do recurso no portal (deferido ou indeferido), de acordo com o cronograma, caso a interposição de recursos seja efetivada de forma presencial, a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de forma remota (por e-mail), a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso é encaminhada em resposta ao e-mail de interposição do recurso.

VIII.6 Não será admitido recurso sobre recurso e nem revisão de recurso.

Anexo 1 – Modelo de Proposta de Pesquisa

A Proposta de Pesquisa do(a) candidato(a) deverá ter de 05 (cinco) a 10 (dez) páginas , ser redigida em português ou inglês, e seguir a estrutura abaixo:

- **Título**

O título deve expressar claramente o que será desenvolvido ao longo da pesquisa.

- **Indicação de:**

- **Somente um Tema de Pesquisa do programa e;**
- **Um orientador no Tema de Pesquisa escolhido.**

Os temas de pesquisa e orientadores possíveis de indicação são listados no quadro de vagas do processo seletivo disponibilizado no portal (item II.1c do Edital).

- **Indicação do pleito ou não a bolsa de estudos**

- **Resumo**

Descrição (do tamanho de um parágrafo) da Proposta de Pesquisa, contendo resumidamente os objetivos, metodologia e resultados esperados.

- **Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado**

- **Objetivos Geral e Específico**

Descrição dos objetivos a serem atingidos pela pesquisa.

- **Definição do problema**

Deve conter uma descrição do problema a ser estudado, sua relevância teórica e/ou prática, estado da arte do problema e *gap* da literatura que será preenchido com a pesquisa.

- **Metodologia**

Descrição dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos estabelecidos

- **Resultados Esperados**

Descrição dos resultados teóricos ou práticos que o(a) candidato(a) espera obter ao final da pesquisa; descrição das futuras contribuições do estudo enumerando os possíveis fóruns (revistas e congressos) para publicação dos resultados obtidos.

- **Referências**

Artigos de periódicos e de conferências, e livros que serão utilizados na pesquisa e que foram base para o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa.

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, _____
Documento de identificação _____ número _____, ao requerer a primeira matrícula do Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) em 13/03/2008, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Anexo 3 – Requerimento de Recurso em Processo Seletivo

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Número de Inscrição:
CPF:
Nome do(a) Candidato(a):
Telefone para contato: ()
E-mail:
2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO
Solicito a revisão do resultado: (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item não serão considerados)
<input type="checkbox"/> da homologação das inscrições <input type="checkbox"/> da Nota da Seleção (NSE)
3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
4. DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO
Local e data:
Assinatura do(a) candidato(a):
5. CIÊNCIA DO REQUERENTE QUANTO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO
Notificação realizada em: ____/____/____
Assinatura do(a) candidato(a):

Recebi do(a) Sr.(a) _____ CPF: _____
A solicitação de revisão (descrever o assinalado no item 2) _____
Nº Inscrição: _____ Data: _____ Assinatura e carimbo: _____

Anexo 4 – Declaração de Conclusão de Graduação

NOME DO CANDIDATO			
<hr/>			
GRADUAÇÃO EM			
<hr/>			
	Concluída		A ser concluída até o fim do processo seletivo

Declaro que terei concluído a Graduação e apresentarei comprovante de término da mesma até o final do processo seletivo. Estou ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas.

Declaro ainda estar ciente de que a matrícula no curso só será efetivada mediante a comprovação da conclusão do curso de Graduação.

Rio de Janeiro, de de

(assinatura do candidato)

Anexo 5 – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 001/2024, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o **Item VI** deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Anexo 6 – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – indígena ou quilombola)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 001/2024, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: indígena ou quilombola).

Estou ciente de que a validação desta autodeclaração será realizada, no caso de indígenas, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) e, no caso de quilombolas, na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade, reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Anexo 7 – Formulário de Recurso à CHET

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ-PPRO - Edital nº 001/2024, eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (ocupação), inscrita(o) no CPF sob o nº _____,
_____, portador/a de cédula de identidade Registro Geral sob o nº _____,
endereço eletrônico _____, residente e domiciliado/a em
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, UF _____, CEP _____, inscrito/a no processo
seletivo sob o número (inscrição) _____, área de conhecimento _____,
venho, com fulcro no item _____ (item de que trata do recurso), do Edital nº 001/2024,
solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL**.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do Candidato/a

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 15/03/2024 15:50:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 26131
Código de Autenticação: 23b6710675

